

*Examinada - se as
missões competentes
15/04/1993, Comunidade
Conselho de Direção:
Presidente:*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PROJETO DE LEI Nº 05/93
EM 07 DE ABRIL DE 1993.

MAJORA VENCIMENTOS, CRIA CARGOS E RECLASSIFICA CAR-
GOS NO QUADRO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no u
so de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono m a
seguinte Lei:

Artigo 1º - O Quadro do Funcionalismo Público Municipal fi
ca reclassificado com majoração de vencimentos de acordo com os anexos I,
II, III e IV desta Lei.

Artigo 2º - O Salário-Família e a Pensão das viúvas de fun-
cionários passam a vigorar com os valores de cr\$50.000,00 (Cinquenta mil //
cruzeiros) e cr\$600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), respectivamente.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder /
aos funcionários Municipais, por condições especial de trabalho, gratifica-
ção de até 100% (cem por cento) dos seus respectivos vencimentos.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder /
aos funcionários Municipais, por serviços executados fora de horas regulam-
mentares do trabalho, vencimentos de até 200% (Duzentos por cento) dos //
seus respectivos salários (Horas e Dobros).

Artigo 5º - Ficam criados os seguintes cargos: Um Asses-
sor no Gabinete do Prefeito Símbolo C-VI, Um Secretário Adjunto na Secreta-
ria de Administração, símbolo C-VI, Um Diretor de 2º grau no Setor de Educa-
ção símbolo C-VI, Um Vice-Diretor 2º grau no Setor de Educação símbolo C-V
, Dois Secretários de Diretor no Setor de Educação símbolo C-IV, Dois Se-
cretário de Vice Diretor de 2º Grau no Setor de Educação símbolo C-IV, Dois
Cargos de Assessor de Planejamento Setor de Educação símbolo C-IV, Um Coor-
denador de 2º grau no Setor de Educação símbolo C-V e Um Diretor do Termi-
nal Rodoviário no Departamento de Transporte Símbolo C-VI.

Artigo 6º - Os Valores constantes dos anexos I, II, III e
IV, desta Lei serão pagos de acordo com o número de horas de trabalhadas, /
tendo com limite 180 horas mensal, de acordo com a necessidades do serviço
público e com direito a descanso semanal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 05/93.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, 07 DE ABRIL DE 1993.

José Carlos Leal Vieira
JOSÉ CARLOS LEAL VIEIRA
SECRETÁRIO

José Vieira Sobrinho
JOSÉ VIEIRA SOBRINHO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

J U S T I F I C A T I V A

EM 07 DE ABRIL DE 1993.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

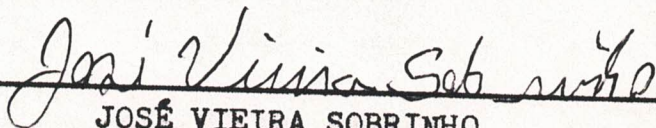
O presente Projeto de Lei nº 05/93, desta data, é tão justificável que dispensa nos alongarmos em exposição de motivos; V.Exas. sabem do elevado índice inflacionário que corrói todos os orçamentos domésticos; a desenfreada desvalorização da nossa moeda, que nos diminui o poder aquisitivo, os crescentes aumentos do custo de vida, que tanto humilha os assalariados, faz-se necessário promovermos uma recuperação salarial aos nossos servidores os quais tem participação ativa no desenvolvimento de nossa // terra.

Tomamos a iniciativa desta propositura que através de uma reclassificação majora em mais de 150% (cento e cinquenta por cento) os atuais vencimentos, que ainda não é o suficiente, porém o compatível com as // nossas limitações orçamentária.

Quanto as criações de novos cargos, vem para favorecer o ensino fundamental do nosso Município, que nos próximos dias, iremos inaugurar o novo Ginásio Municipal no futuro Distrito de Conceição de Campinas, no qual irá atender as necessidades dos Estudantes daquela região.

Na certeza de, mais uma vez, contar com a compreensão de V.Exas, firmamo-nos.

Atenciosamente,



JOSÉ VIEIRA SOBRINHO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARITIRANGA

SELAO DA PAUTA

ARTIGO 119 I

CARGOS DE PROVEDIMENTOS EFETIVOS - VENCIMENTOS GERAIS

| DISCRIMINAÇÃO | Nº DE CARGOS | UNIDADES | NÍVEIS | VENCIMENTOS |
|-------------------------------|--------------|-------------------|--------|--------------|
| Auxiliar de Ensino do 1º Grau | 18 | SETOR DE EDUCAÇÃO | III | 630.000,00 |
| Agentes Arrecadores | 08 | SERV. FINANCEIROS | III | 630.000,00 |
| Auxiliar da Receita | 01 | SERV. FINANCEIROS | III | 630.000,00 |
| Porteiro Zelador | 01 | SECRETARIA | III | 630.000,00 |
| Fiscais | 02 | SERVIÇOS URBANOS | IX | 3.200.000,00 |
| Bibliotecária | 01 | SETOR DE EDUCAÇÃO | III | 630.000,00 |
| Fiscal de Depart. de Estradas | 01 | DPEP DE ESTRADAS | IV | 900.000,00 |
| Datilógrafo | 02 | SERV. FINANCEIROS | IV | 900.000,00 |
| Mecânico Operador | 01 | DPEP DE ESTRADAS | V | 1.250.000,00 |
| Auxiliar de Escritório | 03 | SECRETARIA | V | 1.250.000,00 |
| Fiscal Geral | 01 | SERV. FINANCEIROS | IV | 900.000,00 |
| Fiscal Geral | 01 | SERVIÇOS URBANOS | IV | 900.000,00 |
| Auxiliar de Mecânico | 02 | DPEP DE ESTRADAS | IV | 900.000,00 |
| Almoxarife | 01 | SECRETARIA | IV | 900.000,00 |
| Agente Arrecador | 01 | SERV. FINANCEIROS | VI | 1.710.000,00 |
| Oficial Administrativo | 02 | SECRETARIA | VIII | 2.700.000,00 |
| Oficial Administrativo | 02 | SERV. FINANCEIROS | VIII | 2.700.000,00 |
| Motorista | 08 | DPEP DE ESTRADAS | VI | 1.800.000,00 |
| Tratorista | 02 | DPEP DE ESTRADAS | VI | 1.800.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

Continuação do anexo I

| DISCRIMINAÇÃO | Nº DE CARGOS | UNIDADES | NÍVEIS | VENCIM |
|-------------------------------------|--------------|----------------------|--------|----------|
| Mecânico | 02 | DPTº DE ESTRADAS | V | 1.250,00 |
| Motorista | 04 | SETOR DE SAÚDE | VI | 1.800,00 |
| Patroleiro | 02 | DPTº DE ESTRADAS | VIII | 2.250,00 |
| Auxiliar de Escritório | 03 | SETOR DE EDUCAÇÃO | V | 1.250,00 |
| Técnico em Contabilidade | 02 | SERVIÇOS FINANCEIROS | X | 3.375,00 |
| Contador | 01 | SERVIÇOS FINANCEIROS | XII | 5.000,00 |
| Tesoureiro | 01 | SERVIÇOS FINANCEIROS | XII | 5.000,00 |
| Professor Nível do 2º Grau | 150 | SETOR DE EDUCAÇÃO | IV | 900,00 |
| Professor Nível do 1º Completo | 100 | SETOR DE EDUCAÇÃO | III | 630,00 |
| Professor Nível do 1º Grau Incompl. | 150 | SETOR DE EDUCAÇÃO | II | 345,00 |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, 07 DE ABRIL DE 1993.

José Carlos José Vieira
JOSÉ CARLOS JOSÉ VIEIRA
SECRETÁRIO

José Vieira Sobrinho
JOSÉ VIEIRA SOBRINHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

ESTADO DA BAHIA

CARGOS DE COLISSÔDS - VENCIMENTOS MENSUAIS

ANEXO Nº II

| DISCRIMINAÇÃO | Nº DE CARGOS | UNIDADES | NÍVEIS | VENCIMENTO |
|--------------------------------------|--------------|----------------------|--------|------------|
| Secretário do ensino Pré-Primário | 10 | SEMPR DE EDUCACÃO | C-II | 1.000. |
| Coordenador Adjunto de Educação | 02 | SEMPR DE EDUCACÃO | C-II | 1.000. |
| Vice-Diretor de Ensino P re- Escolar | 10 | SEMPR DE EDUCACÃO | C-II | 1.000. |
| Supervisor de Educação | 06 | SEMPR DE EDUCACÃO | C-IV | 1.680. |
| Chefe da UIC | 02 | SERVIÇOS URBANOS | C-III | 1.250 |
| Secretario da JSM | 01 | SECRETARIA | C-IV | 1.710 |
| Diretor de Serviços Urbanos | 01 | SERVIÇOS URBANOS | C-II | 1.000 |
| Coordenadora de Educação | 01 | SEMPR DE EDUCACÃO | C-IV | 1.680 |
| Diretor de Ensino Pré Primário | 10 | SEMPR DE EDUCACÃO | C-IV | 1.600 |
| Supervisor Geral de Educação | 01 | SEMPR DE EDUCACÃO | C-IV | 1.680 |
| Assessor | 01 | GABINETE DO PREFEITO | C-VI | 2.700 |
| Secretário do Hospital | 01 | SEMPR DE SAÚDE | C-VIII | 5.000 |
| Secretário de Educação e CULTURA | 01 | SEMPR DE EDUCACÃO | C-VII | 3.375 |
| Chefe do SEMAR | 01 | SEMPR DE EDUCACÃO | C-VII | 3.375 |
| Diretor do Hospital | 01 | SEMPR DE SAÚDE | C-VIII | 3.375 |
| Chefe de Transportes | 01 | DEPE DE ESTRADAS | C-VIII | 3.500 |
| Coordenador de Finanças | 01 | SERVIÇOS FINANCEIROS | C-VI | 3.000 |
| Secretário de Administração Geral | 01 | SECRETARIA | C-IX | 6.000 |
| Chefe do TRAM | 01 | SEMPR DE SAÚDE | C-IV | 1.680 |
| Assessor de Planejamento | 01 | Setor DE SAÚDE | C-VIII | 3.375 |
| Diretor do Centro de A pes tecimento | 01 | SERVIÇOS URBANOS | C-IV | 1.710 |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, 07 DE ABRIL DE 1993.

João Carlos de Alencar
 JOÃO CARLOS DE ALVAREZ VIEIRA
 SECRETÁRIO

João Vitor Sobrinho
 JOSÉ VITORIA SOBRINHO
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANCA

ESCALDO DA BAHIA

ANEXO Nº III

DISCRIMINAÇÃO

Nº DE CARGOS

VALOR EM R\$

| | | |
|-------------------------|----|--------------|
| Datilógrafo | 02 | 1.250.000,00 |
| Escriturário | 02 | 1.250.000,00 |
| Atendente de Enfermagem | 20 | 1.250.000,00 |
| Zelador | 10 | 900.000,00 |
| SALTEIRO | 10 | 900.000,00 |
| Vigias | 25 | 900.000,00 |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANCA, 07 DE ABRIL DE 1993.

Jose Carlos Joel Vieira
JOSE CARLOS LEAL VIEIRA
SECRETARIO

Joel Vieira Sobrinho
JOSE F VIEIRA SA SOBRINHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

ESTADO DA BAHIA

ANEXO Nº IV

INATIVOS

| DISCRIMINAÇÃO | SÍMBOLO | VALORES |
|-----------------------------|---------|------------|
| ARMÊNIA OLIVEIRA CARVALHO | P-II | 600.000,00 |
| MARIA LEONORA NASCIMENTO | P-II | 600.000,00 |
| MARIA ELÍZIA ANDRADE SAETOS | P-II | 600.000,00 |
| MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA | P-II | 600.000,00 |
| JONAS DE CARVALHO REIS | P-III | 800.000,00 |

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, 07 DE ABRIL DE 1993.

João Carlos Joel Vieira
JOSE CARLOS LEAL VIEIRA
SECRETÁRIO

João Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO
PREFEITO



13
[Handwritten signature]

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

A N E X O III

CARGOS ISOLADOS
VENCIMENTOS

| | | |
|----|------------|---------------|
| 1. | Contador | 10.000.000,00 |
| 2. | Tesoureiro | 6.000.000,00 |

| NÍVEIS | DENOMINAÇÃO | PADRÕES E VENCIMENTOS | | | | | | |
|--------|---|-----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | | A | B | C | D | E | F | G |
| I | Servente Merendeira Vigilante | 3.303.300 | 3.500.000 | 3.600.000 | 3.700.000 | 3.800.000 | 3.900.000 | 4.000.000 |
| II | Atendente de Enfermagem Agente de Ensino Auxiliar de Administração Almoxarife | 3.500.000 | 3.600.000 | 3.700.000 | 3.800.000 | 3.900.000 | 4.000.000 | 4.100.000 |
| III | Pedreiro Eletricista Auxiliar de Professor Fiscal de Obras e Serviços | 3.600.000 * | 3.700.000 | 3.800.000 | 3.900.000 | 4.000.000 | 4.100.000 | 4.200.000 |
| IV | Motorista Tratorista Mecânico | 3.700.000 | 3.800.000 | 3.900.000 | 4.000.000 | 4.100.000 | 4.200.000 | 4.300.000 |
| V | Oficial de Administração Técnico em Contabilidade Professor Fiscal de Tributos | 3.800.000 | 3.900.000 | 4.000.000 | 4.100.000 | 4.200.000 | 4.300.000 | 4.400.000 |

12